



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 25
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE JUQUIA, PARA O
EXERCICIO DE 1996"

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento fiscal do Município de Juquiá, para o exercício de 1996 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.425.000,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei:

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 7.295.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.380.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 75.000,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.690.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 140.000,00
RECEITAS DE CAPITAL:	R\$ 1.130.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.100.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei;



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 479.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.461.000,00
04 - Agricultura	R\$ 100.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.956.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 946.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.580.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 368.000,00
16 - Transporte	R\$ 1.535.000,00
TOTAL	R\$ 8.425.000,00

2 - POR ORGÃO E ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	R\$ 479.000,00
Poder Executivo	
02 - Chefia do Executivo	R\$ 775.000,00
03 - Administração	R\$ 490.000,00
04 - Fazenda e Planejamento	R\$ 564.000,00
05 - Educação, Cultura e Serviço Social	R\$ 1.956.000,00
06 - Saúde	R\$ 1.580.000,00
07 - Obras, Serviços e Agricultura	R\$ 2.581.000,00
TOTAL	R\$ 8.425.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares até o limite das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

b) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária até o limite de 15% da Receita prevista, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 1995


SAID APAZI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA